

Lei Delegada

A Câmara Municipal, através da lei delegada, transfere para o Poder Executivo a incumbência de legislar sobre assuntos específicos, em situações extraordinárias ou de emergência. A iniciativa é do Poder Executivo, com aprovação da Câmara Municipal. Deve indicar precisamente o assunto a ser delegado.

Este tipo de lei não é salutar para o Poder Legislativo, uma vez que o mesmo abdica da sua principal função, que é legislar.

Modelo

PROJETO DE LEI DELEGADA Nº 01, DE 2005

Ementa: Dispõe sobre a organização do serviço de transporte público no Município.

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º Fica delegada ao Poder Executivo do Município a organização do sistema de transporte público municipal.

Art. 2º A delegação estabelecida no artigo anterior abrange o transporte realizado pelo serviço de ônibus, taxi, mototaxi e complementar.

Art. 3º O Poder Executivo municipal tem até 180 dias para regulamentar o que trata o art. 1º desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Justificativa

O serviço de transporte público do Município atravessa hoje um momento caótico, sendo necessárias providências urgentes no sentido de disciplinar e organizar o referido serviço.

Entendendo que se trata de um serviço essencial para a população e de relevante urgência, o Poder Legislativo, excepcionalmente, delega ao Executivo a obrigação de estabelecer normas para a organização do referido serviço.

Data
Assinatura